



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone 015 3259- 8335

Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP – CEP 18.270-540

Si-www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail - micheli.vaz@camaratatuí.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

020

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de programa de execução de serviços públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ, Estado de São Paulo, aprova e a Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º A Administração Pública Municipal publicará mensalmente no sítio oficial da Prefeitura a programação para os próximos trinta dias da execução dos seguintes serviços públicos:

- I – tapamento de buracos e recapeamento de vias públicas;
- II – desobstrução do sistema de captação de águas pluviais;
- III- limpeza e revitalização de praças, jardins e demais áreas públicas;
- IV- implantação e manutenção do sistema de iluminação pública;

Parágrafo único. A divulgação indicará o serviço programado, a localidade, a data prevista de execução do serviço, e o Departamento responsável.

Art 2º Juntamente com a publicação prevista no art. 1º, será informada a situação atual de cada um dos serviços programados na publicação anterior: se concluído, em andamento, cancelamento ou atrasado.

Parágrafo único. Quando o serviço for cancelado ou estiver atrasado, o motivo do cancelamento ou do atraso será informado.

Art 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por cota das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Rafael, Orsi Filho, 13 de maio de 2021.


MICHELI VAZ
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 21/05/2021

Hora: 13:14

Projeto de Lei Nº 20/2021

Autoria: MICHELI VAZ

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação de programa de execução de serviços públicos.

Número de Processo

02818/2021



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone 015 3259- 8335

Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP – CEP 18.270-540

Si-www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail - micheli.vaz@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece a divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura da divulgação da execução dos serviços públicos em geral, como tapamento de buracos, recapamento de vias, desobstrução do sistema de captação de águas pluviais, bem como a limpeza e revitalização de praças, jardins e demais áreas públicas. Trata-se de importante ferramenta de controle social com o intuito de dar transparência sobre as atividades da administração pública, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Cumpre-nos salientar que a maioria dos Requerimentos e Indicações que os Senhores Vereadores encaminham ao Poder Executivo, gira em torno de tapa-buracos, limpeza de boca de lobo, recapamento de vias, desobstrução do sistema de captação de águas pluviais, limpeza e revitalização de praças, jardins e demais áreas públicas, manutenção de estrada Rural, manutenção de via pública, enfim, proceder à manutenção da cidade. São reivindicações que os Edis recebem do povo que reside na cidade e que encaminhamos esperando uma resposta correta, porém as respostas são evasivas e fazem parte de um procedimento inaceitável que está se tornando um pregão, ou seja, uma proclamação pública. Exemplificamos:

“já se encontra no cronograma de trabalho”

“a referida rua está no programa de obras”

“já se encontra no cronograma do Departamento”

“já se encontra no cronograma desta Secretaria”

“está incluída no cronograma de execução do serviço”

“está incluída no cronograma de execução do serviço”

Com a publicação do programa (ou cronograma) do que trata este PL. os Vereadores poderão informar com segurança os cidadãos que perguntam e ficam isentos de enviar centenas de Requerimentos e a Prefeitura não terá que responder centenas de Requerimentos.

E o que é mais importante : o cidadão, o tatuiano o contribuinte, o Edil, será mais respeitado

Necessário evidenciar ainda, que a proposta, no que tange a matéria, afigura se revestida de constitucionalidade, eis que a Carta Magna preconiza que os municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, como se apresenta neste Projeto de Lei (art. 30. I da Constituição Brasileira).

Art. 30 Compete aos Municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;

...

No que concerne aos direitos às informações, a Constituição reserva o inciso XXXIII, do art. 5 que está assim redigido:

....



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone 015 3259- 8335

Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP – CEP 18.270-540

Site-www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail - micheli.vaz@camaratatuí.sp.gov.br

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;”.

(Regulamento (Vide Lei nº 12.527, de 2011))

Tal projeto é incremento dos níveis de transparência administrativa, permitindo à população o conhecimento e a vigilância sobre as atividades dos órgãos públicos. Não se percebe, assim, qualquer aumento de despesa que já não esteja prevista para manutenção do sítio oficial, visto que o PL o elege para divulgação das atividades.

Diante do exposto, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente propositura, além de reunir condições de legalidade e constitucionalidade, com a devida vênia, solicito o apoio dos Nobres Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, para a sua aprovação.

Sala de Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 13 de maio de 2021


MICHELI VAZ
Vereadora